

86
(m)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Da cantora de Música MEL MENDES para a realização de um Show durante as festividades carnavalesca no dia 03/03/2025, com duração de duas horas e meia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS DOS ITENS LICITADOS.

DATA	DIA	ARTISTA
03/03/2025	SEGUNDA	MEL MENDES

2.2. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de atrações musicais por meio do processo de inexigibilidade, conforme preceituado pela Lei de Licitação nº 14.133/21. A contratação destina-se a uma Banda para a realização de apresentações nas festividades carnavalescas conforme programação da Secretaria de Cultura;

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. A proposta financeira contém as devidas composições de custos pormenorizada.

3. JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da banda já abordada no tópico 1.1 deste Termo de Referência é necessária para enriquecer culturalmente o evento Carnavalesco promovido pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população.

3.2. A escolha dessa banda se fundamenta em sua relevância artística, popularidade e capacidade de atrair público para o evento.

87
m

A contratação da banda mencionada no tópico 1.1 deste Termo de Referência é de extrema importância para enriquecer culturalmente o evento promovido pelo município. Essa banda tem a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente.

A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade do evento promovido pelo município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome anível regional.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

4.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

4.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

4.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região.

4.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

DO PRODUTO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio

de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

88
m

5.2. A contratação de show por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade do carnaval, atraindo um público diversificado de diferentes cidades vizinhas, garantindo a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo do evento, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local.

5.3. Em suma, a contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona o turismo em nosso município.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A seleção será feita por inexigibilidade, considerando a notória especialização da banda e sua capacidade de satisfazer as necessidades do município.

6.1.1. Local da Prestação dos Serviços: Carnaval nos dias 01/03/2025 a 04/03/2025 na Praça Coronel Tancredo França – Município de Senhor de Conquista-MG.

GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da banda contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

Gestor: Reginaldo Vieira Borges Junior

Fiscal do Contrato: Eliane Aparecida Soares

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a efetuação do pagamento.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

90
(M)

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Quanto à razão para a escolha do profissional (art. 72, VI), esta deve ser apresentada a partir dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, sendo que a impessoalidade no processo de escolha está ligada à demonstração de que o profissional a ser contratado é reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.3. Dado que a discricionariedade na escolha pelo Gestor não significa apenas liberdade de escolha, é pertinente enfatizar que os atos administrativos devem ser fundamentados, apresentando os fundamentos que justificam a escolha daquele profissional em particular, inclusive em detrimento de outras opções disponíveis, de acordo com a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratada e a finalidade cultural específica do evento.

7.4. A consagração do artista a ser contratado é uma condição para a contratação, e não um critério de seleção:

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

7.5. Será admitida a seguinte documentação:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

5.1.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

5.1.5 Para efeito de habilitação das propostas, os documentos entregues serão analisados por um Agente de Contratação. Caberá a este Agente de Contratação conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a entidade solicitante no exercício 2024, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

92
m

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 anos;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento;

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;

9.9. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas do serviço prestado;

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

9.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não necessitam de garantia devido a sua peculiaridade;

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha detalhada do serviço;

Anexo II – Valor da contratação da banda;

Bráulio Queiroga De Moura Filho
Prefeito

Bráulio Queiroga de Moura Filho
Prefeito Municipal
Conquista-MG

Reginaldo Vieira Borges Junior
Secretário Municipal de Cultura
Conquista-MG

Disponibilidade Financeira
Conquista-MG

* Dotação Orçamentária = ficha 446
fonte 1500/0000
AGC
17/02/25